

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES



REGULAMENTO FÉRIAS DESPORTIVAS

- PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO –

Artigo 1º (Objeto)

O presente Regulamento define a natureza, objetivos e funcionamento das Férias desportivas realizadas pela União das Freguesias de Tavares.

Artigo 2º (Missão)

Pretende-se proporcionar uma oportunidade para que os jovens experimentem um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

Artigo 3º (Visão)

Pretende-se constituir um modelo de excelência organizacional e de referência local e nacional. Tem-se o objetivo de ocupar os mais jovens da freguesia, quando em tempo de interrupção de atividades letivas, escasseiam as opções de entretenimento e formação acessíveis.

Artigo 4º (Política de Qualidade)

Constitui política de qualidade das Férias Desportivas proporcionar plena satisfação aos participantes e encarregados de educação, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a contínua melhoria dos serviços prestados.

- ORGANIZAÇÃO –

Artigo 5º (Entidade Promotora)

As Férias Desportivas têm como entidade promotora e organizadora a União das Freguesias de Tavares. A Autarquia poderá contratualizar com Associações e Entidades do Concelho a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver.

Artigo 6º (Direitos da Entidade Promotora e Organizadora)

1. A Entidade Promotora não responde pelo que possa suceder aos participantes fora das instalações da mesma, nem pelos seus atos. Porém, se estes redundarem em prejuízo da entidade promotora, esta reserva-se ao direito de aplicar ao culpado as sanções correspondentes, como se praticadas dentro das instalações.

2. A Entidade promotora não se responsabiliza pelo extravio, roubo ou estrago de quaisquer objetos que não tenham sido explicitamente confiados à guarda da organização.

Artigo 7º
(Deveres da Entidade Promotora e Organizadora)

1. Nomear e dispensar os Monitores.
2. Possuir um livro destinado à formulação de observações e reclamações sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados, bem como, quando for o caso, sobre o estado e apresentação das instalações e dos equipamentos.
3. Ter organizado e manter disponível, durante todo o período em que decorra as atividades de Férias, um ficheiro atualizado do qual constam os seguintes documentos:
 - a) Plano de atividades;
 - b) Regulamento interno;
 - c) Lista contendo a identificação dos participantes e respetiva idade;
 - d) Contactos dos pais ou dos representantes legais dos participantes;
 - e) Apólices dos seguros obrigatórios;
 - f) Contactos dos Centros de Saúde, Hospitais, Autoridades Policiais e Aquartelamento de Bombeiros mais próximos dos locais onde se realizam as atividades.

Artigo 8º
(Destinatários)

As Férias Desportivas têm como destinatários crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos de idade.

Artigo 9º
(Inscrições)

1. Período de Inscrição:
 - 1.1. O período de inscrições decorre em datas a estabelecer pela União das Freguesias de Tavares, e decorrerá até estarem preenchidas todas as vagas, ou até à data limite fixada pela entidade promotora.
 - 1.2. Poderá haver lugar a inscrições para além das vagas existentes, recorrendo-se a essa lista de inscrições supletivas em caso de desistência ou de interdição de participação no programa por algum dos participantes efetivos.
2. Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição e autorização do encarregado de educação;
 - b) Fornecimento dos elementos identificativos do participante.
3. Ficha de Inscrição:
 - a) A Ficha de inscrição está disponível na União das Freguesias de Tavares, pode ser solicitada através do e-mail freguesiadetavares@gmail.com.
4. A Inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição, documentos solicitados e da realização do pagamento da inscrição.

Artigo 10º
(Desistências)

O Participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição nas Férias Desportivas, comunicando essa intenção à organização, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida a totalidade da inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 11º
(Registo Audiovisual)

A União das Freguesias de Tavares, reserva-se no direito de recolher imagem e vídeo para registo da atividade, podendo os dados recolhidos ser utilizados pela mesma, mediante autorização do encarregado de educação.

Artigo 12º
(Locais das Atividades)

As atividades serão realizadas nos locais que disponham das condições necessárias para a realização das mesmas e encontrar-se-ão referidos no programa das Férias Desportivas.

(Períodos de Realização e Horários de Funcionamento)

As Férias Desportivas realizam-se durante a pausa letiva de verão (12 a 16 de julho; 19 a 23 de julho; 26 a 30 de julho), de 2ª a 6ª Feira, das 8h30 às 17h30, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.

Artigo 14º
(Regras de conduta)

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas.
2. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade.
3. Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos monitores das Férias Desportivas de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 15º
(Segurança)

1. À saída as crianças e os jovens serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas indicadas por estes.
2. A organização providenciará vigilância adequada para que os participantes não se possam ausentar dos locais das atividades.
3. As crianças e os jovens só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respetiva ficha de inscrição.

- ENQUADRAMENTO TÉCNICO -

Artigo 16º
(Pessoal Técnico)

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

- 1 Responsável e Coordenador Técnico das Férias Desportivas;
- 2 Monitores das Férias Desportivas por cada grupo de 20.

Artigo 17º
(Coordenador Técnico)

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento das Férias Desportivas, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

Artigo 18º
(Direitos do Coordenador Técnico)

1. Ser respeitado na sua dignidade pessoal.
2. Ser informado de todas as atividades a decorrer no campo de férias.

Artigo 19º
(Deveres do Coordenador Técnico)

1. Participar na elaboração do plano de atividades e acompanhar a sua boa execução.
2. Coordenar a ação da equipa técnica.
3. Assegurar a realização das Férias Desportivas no estrito cumprimento da legislação em vigor, bem como do presente regulamento interno.
4. Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações.
5. Garantir condições de higiene e segurança nas atividades.
6. Utilizar o equipamento fornecido pela União das Freguesias de Tavares.
7. Deliberar em casos de natureza disciplinar.
8. Zelar pela educação e disciplina dos participantes.
9. Propor a aquisição do material necessário.
10. Manter um contacto habitual com os pais ou encarregados de educação e participantes.

Artigo 20º
(Direitos dos Monitores e outro Pessoal Técnico)

1. Ser tratado com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e bens, e também pelas suas funções.
2. Ser informado das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua atividade profissional.
3. Ser escutado nas suas sugestões e críticas e esclarecido nas suas dúvidas.
4. Ser apoiado no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da entidade promotora e organizadora.

Artigo 21º
(Deveres dos Monitores e outro Pessoal Técnico)

1. Coadjuvar o Coordenador na organização das atividades das férias Desportivas executar as suas instruções.
2. Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem.
3. Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança.
4. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
5. Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando à formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da comunidade.

6. Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa.
7. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias.
8. Utilizar o equipamento fornecido pela União das Freguesias de Tavares.

- DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES -

Artigo 22º (Direitos dos Participantes)

Todos os participantes das Férias Desportivas têm, entre outros, os seguintes direitos:

1. Ter acesso aos diversos serviços que o programa das Férias Desportivas proporciona, nomeadamente:
 - a) Acompanhamento e enquadramento por técnicos devidamente habilitados;
 - b) Material desportivo necessário à prática das atividades previstas no programa;
 - c) Duas refeições diárias, nomeadamente, um almoço e um lanche;
 - d) Alimentação, em qualidade e quantidade, adequadas à idade dos participantes e à natureza e duração das atividades;
 - e) Seguro de acidentes pessoal.
2. Usufruir do ambiente e do programa das Férias Desportivas que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, moral e cívico, e para a formação da sua personalidade;
3. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
4. Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física e moral;
5. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades das Férias Desportivas;
6. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
7. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento das Férias Desportivas e ser ouvido pelos monitores e pelo coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.

Artigo 23º (Deveres dos Participantes)

São deveres dos participantes, nomeadamente:

1. O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar.
2. A informação referida no número anterior deve ser prestada no momento da inscrição, devendo o seu tratamento respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais.
3. Cumprir as regras higiénico-sanitárias (Uso de máscara obrigatório e desinfeção das mãos regularmente).
4. Usufruir corretamente dos serviços que a União das Freguesias de Tavares e o programa das Férias Desportivas lhe proporciona.
5. Justificar as ausências às atividades.
6. Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os outros participantes.
7. Ser leal para com os monitores e os seus colegas.
8. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração no campo de férias de todos os participantes.
9. Participar nas atividades do programa das Férias Desportivas, bem como nas demais atividades que requeiram a sua participação.

10. Respeitar a integridade física e moral de todos os elementos das Férias Desportivas.
11. Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material desportivo, mobiliário e espaços verdes das Férias Desportivas, fazendo correto uso dos mesmos.
12. Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos das Férias Desportivas.
13. Permanecer no recinto das atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação.
14. Cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.
15. Apresentar-se diariamente com o equipamento adequado à prática desportiva, de acordo com o programa previamente estabelecido.

Artigo 24º (Extravios)

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes, pelo que, os jovens não devem ser portadores de bens de elevado valor e devem cumprir as regras estabelecidas no regulamento.

Artigo 25º (Alimentação)

1. A União das Freguesias de Tavares disponibiliza um período para a realização diária por participante de um almoço, entre as 12h30 e as 14h, e um lanche, entre as 16h30 e as 17h00.
2. O almoço compreende um pão, uma sopa, um prato de peixe ou carne, que será alternado, e uma sobremesa que será fruta ou doce ou em alternativa almoço volante;
3. Será afixada uma ementa semanal, que poderá ser alterada por questões de fornecimento dos alimentos.
4. Os custos relativos à refeição de almoço serão suportados pela freguesia;
5. Salvo disposição em contrário, o lanche do período da manhã será da exclusiva responsabilidade dos participantes e seus encarregados de educação.

Artigo 26º (Transportes)

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exigirem.

Artigo 27º (Sanções)

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço das Férias Desportivas dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
 - a) Repreensão verbal;
 - b) Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
 - c) Cessaçãõ do direito a frequentar o Programa Férias Desportivas.
3. Ficam ainda inibidos do direito a frequentar o programa, os utilizadores que faltem três dias seguidos ou interpolados às atividades, sem apresentarem justificação admissível e comprovada.
4. A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade do coordenador técnico das

Férias Desportivas ou, na sua ausência, dos monitores responsáveis em serviço. A sanção disposta na alínea c) só pode ser aplicada pelo coordenador técnico em articulação com o responsável das Férias Desportivas.

- DISPOSIÇÕES FINAIS –

Artigo 28º (Dúvidas e Omissões)

1. A lotação de frequência das Férias Desportivas é limitada ao número estipulado no programa de atividades.
2. Este regulamento pode ser alterado desde que a União das Freguesias de Tavares entenda necessário.
3. As dúvidas ou casos omissos do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da União das Freguesias de Tavares.